Docusign Envelope ID: 698ECFD2-E260-4BE8-A38B-1168ECEA07B8

Continuação

e regulados de acordo com o que preceitua a Lei n. 6.404/76. **Capítulo VI** - **Alienação de Controle e Saída do Novo Mercado - Artigo 37.** A alienação direta ou indireta de controle da Companhia, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob a condição de que o adquirente de controle se obrigue a realizar oferta pública de aquisição de ações tendo por objeto as ações de emissão da Companhia de titularidade dos demais acionistas, observando as condições e os prazos previstos na legislação e na regulamentação em vigor e no Regulamento do Novo Mercado, de forma a lhes assegurar o tratamento igualitário àquele dado ao alienante. **Artigo 38.** Sem prejuízo do disposto no Regulamento do Novo Mercado, a saída voluntária do Novo Mercado deverá ser precedida de oferta pública de aquisição de ações que observe os procedimentos previstos na regulamentação editada pela CVM sobre ofertas públicas de aquisição de ações para cancelamento de registro de companhia aberta e os seguintes requisitos: (i) o preço ofertado deve ser justo, sendo possível, o pedido de nova avaliação da Companhia na forma estabelecida na Lei n.º 6.404/76; (ii) acionistas titulares de mais de 1/3 (um terço) das ações em circulação deverão aceitar a oferta pública de aquisição de ações ou concordar expressamente com a saída do referido segmento sem a efetivação de alienação das ações. **Parágrafo Único -** A saída voluntária do Novo Mercado pode ocorrer independentemente da realização de oferta pública mencionada neste Artigo, na hipótese de dispensa aprovada em Assembleia Geral, nos termos do Regulamento do Novo Mercado. **Capítulo VII** - **Do Juízo Arbitral - Artigo 39.** A Companhia, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, na forma de seu regulamento, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda, da sua condição de emissor, acionistas, administradores, e membros do conselho fiscal, em especial, decorrentes das disposições contidas na Lei nº 6.385/76, na Lei n.º 6.404/76, neste Estatuto Social, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela CVM, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Novo Mercado, dos demais regulamentos da B3 e do Contrato de Participação no Novo Mercado. **Capítulo VIII** - **Da Liquidação da Companhia - Artigo 40.** A Companhia entrará em liquidação nos casos determinados em lei, cabendo à Assembleia Geral eleger o liquidante ou liquidantes, bem como o Conselho Fiscal que deverá funcionar nesse período, obedecidas as formalidades legais. **Capítulo IX** - **Disposições Finais e Transitórias - Artigo 41.** É vedado à Companhia conceder financiamento ou garantias de qualquer espécie a terceiros, sob qualquer modalidade, para negócios estranhos aos interesses sociais. **Artigo 42.** As disposições contidas no Parágrafo Primeiro do Artigo 1º, Artigo 12, inciso XI, XI, Parágrafo Primeiro do Artigo 13, Parágrafo Primeiro e Parágrafo Segundo do Artigo 18, Capítulo V e Capítulo VI, somente terão eficácia a partir da data de entrada em vigor do Contrato de Participação no Novo Mercado, a ser celebrado entre a Companhia e a B3. **Artigo 43.** Após a listagem da Companhia e admissão à negociação de suas ações no Novo Mercado, até a data em que seja atingido o percentual de Ações em Circulação equivalente a 20% (vinte por cento) de seu capital social, os quóruns para o exercício dos direitos conferidos nos termos do artigo 4º-A (requisição de convocação de assembleia especial para deliberar sobre a avaliação da companhia na hipótese de cancelamento de seu registro de companhia aberta) e do artigo 141, §4, da Lei n.º 6.404/76 (eleição de membro do conselho de administração em separado), serão reduzidos, conforme a seguir: **I.** O quórum para o exercício dos direitos conferidos nos termos do artigo 4º-A da Lei n.º 6.404/76, corresponderá a acionistas titulares de, no mínimo, 8% (oito por cento) das Ações em Circulação da Companhia; e **II.** O quórum para o exercício dos direitos conferidos nos termos do artigo 141, §4º da Lei n.º 6.404/76, corresponderá a acionistas titulares de, no mínimo, 8% (oito por cento) das ações representativas do capital social da Companhia. **Parágrafo Primeiro.** Após atingir ou superar o percentual de Ações em Circulação a 20% (vinte por cento) de seu capital social, os exercícios dos direitos mencionados no *caput* deste artigo terão seus quóruns alterados para aqueles previstos Lei n.º 6.404/76. **Parágrafo Segundo.** Para fins deste artigo, "**Ações em Circulação**" tem o significado atribuído no Regulamento do Novo Mercado, conforme aplicável. **Parágrafo Terceiro** - Enquanto o percentual de Ações em Circulação da Companhia for inferior a 20% (vinte por cento) de seu capital social, a convocação de cada Assembleia Geral da Companhia consignará o percentual das Ações em Circulação da Companhia quando da respectiva convocação e informará o quórum aplicável para o exercício dos direitos referidos no *caput* deste Artigo.

ÍMPAR SERVIÇOS HOSPITALARES S.A.

CNPJ nº 60.884.855/0001-54 - NIRE 35.3.0002082-1

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 26 de Fevereiro de 2025

Data, Hora e Local: realizada em 26 de fevereiro de 2025, às 16h30min, na sede social da Ímpar Serviços Hospitalares S.A., localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Dra. Ruth Cardoso, nº 7815, Pinheiros, 5º andar, parte, Edifício Wtorre Nações Unidas, CEP 05.4259-05 ("**Companhia**"). **Convocação e Presença:** dispensada a publicação de Editais de Convocação, conforme disposto no art. 124, §4º, da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("**Lei das Sociedades por Ações**"), tendo em vista a presença da acionista representando a totalidade do capital social da Companhia. **Composição da Mesa:** a Assembleia geral foi presidida pelo Sr. **Rogério Reis de Castro** e secretariada pelo Sr. **Nelcina Conceição de Oliveira Tropardi**. **Ordem do Dia:** deliberar sobre: **(i)** a lavratura da ata desta assembleia na forma de sumário dos fatos ocorridos contendo transcrição apenas das deliberações tomadas; **(ii)** a aprovação do "*Protocolo e Justificação de Cisão Parcial da Ímpar Serviços Hospitalares S.A. com Incorporação dos Acervos Cindidos pela Diagnósticos da América S.A. e pela Dasa Real Estate Empreendimentos Imobiliários Ltda.*", celebrado em 31 de janeiro de 2025 ("**Protocolo e Justificação**"), entre a Companhia, a **Diagnósticos da América S.A**, sociedade anônima de capital aberto, com sede na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Avenida Juruá, nº 434, Alphaville, CEP 06.455-010, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.486.650/0001-83, com seus atos constitutivos arquivados perante a JUCESP sob NIRE 35.300.172.507 ("**Dasa**"), e a **Dasa Real Estate Empreendimentos Imobiliários Ltda.**, sociedade limitada, com sede na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Avenida Juruá, nº 434, Sala B, Bairro Alphaville, CEP 06455-010, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.158.019/0001-72 e com seus atos societários arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE nº 35.2.2074677-9 ("**Dasa Real Estate**" e, em conjunto com a Dasa, "**Incorporadoras**") o qual consubstancia os termos e condições da cisão parcial da Companhia, com a incorporação, pelas Incorporadoras, dos acervos cindidos destacados da Companhia, sendo que parte do acervo compreendido pelos ativos, passivos e obrigações indicados no Laudo de Avaliação (conforme definido abaixo) será incorporado pela Dasa ("**Acervo Cindido Dasa**"), e a outra parte do acervo, compreendido pelos ativos e obrigações indicados no Laudo de Avaliação (conforme definido abaixo), será incorporada pela Dasa Real Estate ("**Acervo Cindido Dasa Real Estate**" e, em conjunto com Acervo Cindido Dasa, "**Acervos Cindidos**"); **(iii)** a ratificação da nomeação e contratação da **Apsis Consultoria e Avaliações Ltda.**, sociedade simples limitada, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua do Passeio, nº 62, 6º andar, Centro, CEP 20021-290, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.681.365/0001-30, registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Rio de Janeiro sob o nº 005112/O-9 ("**Empresa Avaliadora**"), como empresa especializada responsável pela elaboração do laudo de avaliação com o objetivo de determinação do valor do patrimônio líquido contábil dos Acervos Cindidos a serem incorporados pelas Incorporadoras ("**Laudo de Avaliação**"); **(iv)** a aprovação do Laudo de Avaliação dos Acervos Cindidos, elaborado pela Empresa Avaliadora; **(v)** a aprovação da cisão parcial da Companhia com a incorporação dos Acervos Cindidos pelas Incorporadoras ("**Cisão**"); **(vi)** a aprovação, em decorrência da Cisão, da redução do capital social da Companhia em R$ 3.649.188.821,10 (três bilhões, seiscentos e quarenta e nove milhões, cento e oitenta e oito mil, oitocentos e vinte e um reais e dez centavos), sem o cancelamento de ações; **(vii)** a alteração da Cláusula 5ª do Estatuto Social da Companhia para refletir a sua nova redação, em virtude da redução de capital social da Companhia prevista no item (vi) acima; **(viii)** o aumento do capital social da Companhia no valor de R$ 415.351.404,13 (quatrocentos e quinze milhões, trezentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e quatro reais e treze centavos); **(ix)** a alteração da Cláusula 5ª do Estatuto Social da Companhia, após a deliberação dos itens (vi) e (viii) acima, para refletir a sua nova redação, em virtude da subsequente redução e aumento de capital social da Companhia previsto nos respectivos itens; **(x)** a consolidação do Estatuto Social da Companhia, em razão dos deliberações descritas nos itens acima; e **(xi)** a autorização para os administradores da Companhia praticarem todos os atos necessários a fim de efetivar e cumprir as deliberações tomadas na presente assembleia. **Deliberações:** instalada a assembleia, após deliberação sobre as matérias constantes da ordem do dia, a **única** acionista decidiu, sem ressalvas, o quanto segue: (i) Aprovar a lavratura da ata desta assembleia na forma de sumário dos fatos ocorridos contendo transcrição apenas das deliberações tomadas, conforme dispõe o art. 130, §1º, da Lei das Sociedades por Ações. (ii) Aprovar o Protocolo e Justificação, o qual estabelece os termos e condições da Cisão, e cujo instrumento particular passa a fazer parte desta ata na forma do **Anexo A**. (iii) Aprovar a ratificação da nomeação e contratação da Empresa Avaliadora para a elaboração do Laudo de Avaliação, consoante o disposto no art. 226 e §1º do art. 227 da Lei das Sociedades por Ações. (iii.a) Nos termos da legislação vigente, a Empresa Avaliadora declarou: **(i)** não ser titular, direta ou indiretamente, de qualquer valor mobiliário ou derivativo referenciado em valor mobiliário de emissão da Dasa; **(ii)** não ter conflito de interesses que lhe diminua a independência necessária ao desempenho de suas funções; e **(iii)** que não teve, por parte dos controladores e administradores da Companhia, da Dasa ou da Dasa Real Estate, qualquer tipo de limitação à realização dos trabalhos necessários. (iv) Aprovar o Laudo de Avaliação dos Acervos Cindidos, elaborado pela Empresa Avaliadora e devidamente assinado pelo seu perito/sócio, **Miguel Côrtes Carneiro Monteiro**, portador do documento de identidade nº 25.647.900-7 (Detran-RJ), inscrito no CPF sob o nº 105.918.297-11 e inscrito no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob o nº 344323/O-6, com base no critério contábil do patrimônio líquido da Ímpar na data-base de 30 de setembro de 2024 ("Data-Base"), cuja cópia consta no Anexo I do Protocolo e Justificação. (iv.a) Os Acervos Cindidos a serem incorporados pelas Incorporadoras são compostos, única e exclusivamente, pelos elementos patrimoniais ativos e passivos de titularidade da Companhia descritos nos termos do Protocolo e Justificação, conforme o caso. (iv.b) Nos termos do Laudo de Avaliação, o valor contábil do patrimônio da Companhia a ser cindido, avaliado de acordo com as práticas contábeis brasileiras, corresponde a R$ 3.649.188.821,10 (três bilhões, seiscentos e quarenta e nove milhões, cento e oitenta e oito mil, oitocentos e vinte e um reais e dez centavos), sendo que **(i)** o valor do Acervo Cindido Dasa é de R$ 3.643.550.386,79 (três bilhões, seiscentos e quarenta e três milhões, quinhentos e cinquenta mil e trezentos e oitenta e seis reais e setenta e nove centavos); e **(ii)** o valor do Acervo Cindido Dasa Real Estate é de R$5.638.434,31 (cinco milhões, seiscentos e trinta e oito mil e quatrocentos e trinta e quatro reais e trinta e um centavos), conforme indicado na Cláusula 2.3 do Protocolo e Justificação. (iv.c) As eventuais variações patrimoniais da Companhia ocorridas entre a Data-Base e a data das incorporações dos Acervos Cindidos serão absorvidas e registradas diretamente pela Dasa e pela Dasa Real Estate em suas demonstrações financeiras, conforme tais variações se refiram ao Acervo Cindido Dasa ou ao Acervo Cindido Dasa Real Estate, respectivamente. (v) Aprovar a Cisão da Companhia com a consequente incorporação dos Acervos Cindidos pelas Incorporadoras, nos exatos termos e condições previstos no Protocolo e Justificação, considerando a aprovação da incorporação dos Acervos Cindidos pelos acionistas da Dasa e da Dasa Real Estate, conforme o caso. (v.a) Nos termos do § 1º do art. 229 da Lei das Sociedades por Ações: **(i)** a Dasa sucederá a Companhia em todos os seus direitos, bens e obrigações, sem qualquer solução de continuidade, estritamente em relação ao Acervo Cindido Dasa; e **(ii)** a Dasa Real Estate sucederá a Companhia em todos os seus diretos, bens e obrigações, sem qualquer solução de continuidade, estritamente em relação ao Acervo Cindido Dasa Real Estate. (v.b) Nos termos do Parágrafo Único do art. 233 da Lei das Sociedades por Ações, a Dasa e a Dasa Real Estate, na qualidade de Incorporadoras dos Acervos Cindidos, não responderão solidariamente por quaisquer obrigações da Companhia anteriores à Cisão, ficando a Dasa responsável apenas pelos direitos e obrigações do patrimônio que compõe o Acervo Cindido Dasa e, a Dasa Real Estate, responsável apenas pelos direitos e obrigações do patrimônio que compõe o Acervo Cindido Dasa Real Estate. (v.c) A Cisão não resultará na extinção da Companhia, que continuará existindo, sem qualquer solução de continuidade. (vi) Consignar que, em decorrência da Cisão, aprovar a redução do capital social da Companhia no montante de R$ 3.649.188.821,10 (três bilhões, seiscentos e quarenta e nove milhões, cento e oitenta e oito mil, oitocentos e vinte e um reais e dez centavos), sem o cancelamento de ações, nos termos da Cláusula 3.5 do Protocolo e Justificação. Em razão do quanto ora aprovado, o capital social passará **dos atuais** R$ 7.991.700.447,79 (sete bilhões, novecentos e noventa e um milhões, setecentos mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e setenta e nove centavos), dividido em 8.685.298.450 (oito bilhões, seiscentos e oitenta e cinco milhões, duzentos e noventa e oito mil e quatrocentas e cinquenta) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, **para** R$ 4.342.511.626,69 (quatro bilhões, trezentos e quarenta e dois milhões, quinhentos e onze mil, seiscentos e vinte e seis reais e sessenta e nove centavos), dividido em 8.685.298.450 (oito bilhões, seiscentos e oitenta e cinco milhões, duzentos e noventa e oito mil e quatrocentas e cinquenta) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. (vii) Em decorrência da redução do capital social da Companhia, deliberada no item vi acima, aprovar a alteração da Cláusula 5ª do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar com a seguinte nova redação: "***Cláusula 5ª.*** *O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R$ 4.342.511.626,69 (quatro bilhões, trezentos e quarenta e dois milhões, quinhentos e onze mil, seiscentos e vinte e seis reais e sessenta e nove centavos), dividido em 8.685.298.450 (oito bilhões, seiscentos e oitenta e cinco milhões, duzentos e noventa e oito mil e quatrocentas e cinquenta) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.*" (viii) Aprovar o aumento do capital social da Companhia **de** R$ 4.342.511.626,69 (quatro bilhões, trezentos e quarenta e dois milhões, quinhentos e onze mil, seiscentos e vinte e seis reais e sessenta e nove centavos) **para R$ 4.757.863.030,82 (quatro bilhões, setecentos e cinquenta e sete milhões, oitocentos e sessenta e três mil, trinta reais e oitenta e dois centavos)**, totalizando um aumento de R$ 415.351.404,13 (quatrocentos e quinze milhões, trezentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e quatro reais e treze centavos), mediante a emissão de 830.729.130 (oitocentos e trinta milhões, setecentos e vinte e nove mil, cento e trinta) novas ações ordinárias nominativas e sem valor nominal. (viii.a) As novas ações emitidas pela Companhia em razão do aumento de capital são totalmente subscritas e integralizadas neste ato pela única acionista da Companhia, nos termos do Boletim de Subscrição cuja cópia consta no **Anexo B** à presente ata, mediante capitalização do saldo do adiantamento para futuro aumento de capital (AFAC) realizado por referida acionista, conforme indicado no balanço patrimonial mais recente da Companhia e devidamente detalhados na planilha abaixo:

Data	Tipo	Valor
23/12/2024	AFAC	R$ 40.000.000,00
09/12/2024	AFAC	R$ 106.000.000,00
06/12/2024	AFAC	R$ 269.351.404,13
	Total AFAC (+)	R$ 415.351.404,13
	Capital Social Anterior Vide Redução (+)	R$ 4.342.511.626,69
	Total Capital Social com AFAC (=)	R$ 4.757.863.030,82
	Ações (=)	8.686.298.450
	Novas Ações (+)	830.729.130
	Total Ações (=)	9.516.027.580

(ix) Em decorrência do aumento do capital social da Companhia, deliberado no item viii acima, considerando ainda o deliberado nos itens vi e vii acima, aprovar a nova alteração da Cláusula 5ª do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar com a seguinte nova redação: "***Cláusula 5ª.*** *O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R$ 4.757.863.030,82 (quatro bilhões, setecentos e cinquenta e sete milhões, oitocentos e sessenta e três mil, trinta reais e oitenta e dois centavos), dividido em 9.516.027.580 (nove bilhões, quinhentos e dezesseis milhões, vinte e sete mil, quinhentos e cinquenta e oito) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.*" (x) Aprovar, em decorrência das deliberações tomadas nos itens ii a ix acima, a alteração da Cláusula 5ª e consolidação do Estatuto Social da Companhia, de modo que o Estatuto Social passa a vigorar de acordo com a redação disposta no **Anexo C** da presente ata. (xi) Autorizar os administradores da Companhia a tomarem todas as medidas, praticarem todos os atos e assinarem todos os documentos que se façam necessários à efetiva implementação das deliberações ora aprovadas. **Encerramento:** nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata, na forma de sumário dos fatos ocorridos, conforme faculta o §1º do art. 130 da Lei das Sociedades por Ações, a qual, depois de lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes. São Paulo/ SP, 26 de fevereiro de 2025. **Mesa: Rogério Reis de Castro** - Presidente; **Nelcina Conceição de Oliveira Tropardi** - Secretária; **Sócia: Diagnósticos da América S.A.** - Rogério Reis de Castro; **Diagnósticos da América S.A.** - Nelcina Conceição de Oliveira Tropardi. JUCESP nº 88.885/25-2 em 06/03/2025. Aloizio E. Soares Junior - Secretário Geral em Exercício.

Estatuto Social - Capítulo I. Denominação, Sede, Objeto e Duração - Cláusula 1ª. A **Ímpar Serviços Hospitalares S.A** ("Companhia") é uma Sociedade por Ações regida pelo presente Estatuto e pelas disposições legais aplicáveis, em especial a Lei nº 6.404/76 (Lei das Sociedades por Ações). **Cláusula 2ª.** A Companhia tem sede no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Dra. Ruth Cardoso, nº 7815, Pinheiros, 5º Andar, parte. Edifício Wtorre Nações Unidas, CEP 05.4259-05, podendo por deliberação da Assembleia Geral, criar ou extinguir filiais, sucursais, escritórios, agências ou depósitos ou qualquer outro tipo de estabelecimento no País ou exterior. **Parágrafo Único.** A Companhia possui as seguintes filiais: 1. **Filial (Hospital 9 de Julho S.A.),** inscrita no CNPJ 60.884.855/0003-16, NIRE 35.9.0341356-5, localizado na Rua Peixoto Gomide, nº 625, Bela Vista, São Paulo - SP, CEP 01409-902; exercendo as atividades de pronto socorro e internações hospitalares; e pesquisas clínicas relacionadas a pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais. 2. **Filial (Hospital 9 de Julho S.A.)** inscrita no CNPJ 60.884.855/0005-88, NIRE 35.9.0403557-2, localizada na Rua Peixoto Gomide, nº 263, Edifício, Cerqueira César, São Paulo - SP, CEP 01409-902, exercendo as atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências, atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares, serviços de quimioterapia, e serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia. 3. **Filial (Hospital de Clínicas Padre Miguel)**, inscrita no CNPJ 60.884.855/0006-69, NIRE 33.9.0126380-7, localizada na Rua Francisco Real, nºs 722 e 732, Padre Miguel, Rio de Janeiro - RJ, CEP 21810-042, exercendo as atividades de estrutura de apoio e assistência a paciente no lar. 4. **Filial (Hospital HCN),** inscrita no CNPJ 60.884.855/0010-45, NIRE 33.9.0126376-9, localizada na Travessa Manoel de Abreu, nº 9, Parte, Centro, Niterói - RJ, CEP 24020-097, exercendo as atividades de prestações de serviços médicos de emergência sem internação. 5. **Filial (Administrativa/RJ)**, inscrita no CNPJ 60.884.855/0011-26, NIRE 33.9.0126375-1, na Rua Pompeu Loureiro, nº 56, Copacabana, Rio de Janeiro - RJ, CEP 22061-000, exercendo as atividades simples escritório administrativo, consultoria e assessoria administrativa a hospitais, clínicas, casas de saúde, centro de diagnósticos, e/ou estabelecimento do gênero. 6. **Filial (CHN - Complexo Hospitalar De Niterói)**, inscrita no CNPJ 60.884.855/0012-07, NIRE 33.9.0000011-0, localizado na Rua La Sale, nº 12, com interligação com a Rua Dr. Celestino nº 113, com entrada suplementar pela Rua Marques de Olinda, nº 29, Centro, Niterói – RJ, CEP 24020-096, exercendo as atividades de prestações de serviços inerentes a um hospital de clínicas. 7. **Filial (Hospital São Lucas),** inscrita no CNPJ 60.884.855/0013-98, NIRE 33.9.0126373-4, localizada na Travessa Frederico Pamplona, nº 17/21, Copacabana, Rio de Janeiro - RJ, CEP 22061-080, exercendo atividades de assistência médica com urgência sem internação. 8. Filial, inscrita no CNPJ 60.884.855/0014-79, NIRE 33.9.0000032-2, localizada na Travessa Frederico Pamplona, nº 11 e 15, Copacabana, Rio de Janeiro - RJ, CEP 22061-080, exercendo atividade de clínica e assistência médica sem internação. 9. **Filial (Hospital de São Lucas Copacabana)**, inscrita no CNPJ 60.884.855/0016-30, NIRE 33.9.0126370-0, localizado na Travessa Frederico Pamplona, nºs 22, 29 e 32 – Entrada suplementar pela Rua Constante Ramos, nº 173, Copacabana, Rio de Janeiro - RJ, CEP 22061-080, exercendo as atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências; atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos; atividade médica ambulatorial restrita a consultas; atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências; atividades de profissionais da área de saúde e pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais. 10. **Filial (Hospital de São Lucas),** inscrita no CNPJ 60.884.855/0017-11, NIRE 33.9.0126372-6, localizado na Travessa Frederico Pamplona, nº 12, Copacabana, Rio de Janeiro - RJ, CEP 22061-080, exercendo atividades de assistência médica sem internação. 11. **Filial (Maternidade Brasília),** inscrita no CNPJ 60.884.855/0019-83, NIRE 53.9.0032932-1, localizada no Setor SHC/Sul QMSW - 04, Lote 01, S/nº, Bairro: Setor Sudoeste, Brasília - DF, CEP 70673-633, exercendo as atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências; atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências e pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais. 12. Filial inscrita no CNPJ 60.884.855/0021-06, NIRE 53.9.0032933-9, localizada na Quadra SHIS QI 15, Área Especial Torre 2, Bloco O, s/nº, térreo T-01 a T-22, 1º andar, salas 103, 105, 106 e 107, subsolo S-01 a S-22, Bairro Setor de Habitações Individuais Sul, Cidade de Brasília, Distrito Federal, CEP 71.635-600, exercendo atividades médica ambulatorial com recursos para a realização de exames complementares; procedimentos cirúrgicos; e serviços de quimioterapia. 13. **Filial (Hospital Brasília)**, inscrita no CNPJ 60.884.855/0022-89, NIRE 53.9.0032931-2, localizado no Setor SHI/SUL – QI 15 – Conjunto G, S/nº, Bairro: Setor de Habitações Individuais Sul, Brasília - DF, CEP 71.680-603, exercendo atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências; atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências e pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais. 14. **Filial (Hospital Águas Claras)**, inscrita no CNPJ 60.884.855/0024-40, NIRE 53.9.0034601-2, localizado na Rua Araribá, Lote 3 e Lote 5, Sul Águas Claras, Brasília - DF, CEP 71927-360, exercendo atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências; atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências e pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais. 15. Filial inscrita no CNPJ 60.884.855/0025-21, NIRE 53.9.0036929-2, localizada no SHC/SW QMSW 06, Lotes 11 e 12, salas 101 a 115, 201 a 215 e 301 a 315, Brasília - DF, CEP 70.680-643, exercendo atividades de consultórios e serviços administrativos. 16. Filial inscrita no CNPJ 60.884.855/0026-02, NIRE 35.9.0560512-7, localizada na Rua Peixoto Gomide, nº 285, Jardim Paulista, São Paulo - SP, CEP 01.409-001, exercendo atividades de consultório médico sem atendimento de urgências, consultório médico sem atendimento a urgências, fisioterapia, bem como atividades acadêmicas, de pesquisa, incluindo a realização de cursos e palestras. 17. Filial inscrita no CNPJ 60.884.855/0027-93, NIRE 53.9.9980469-7, localizada no Trecho 17, Rua 10, Lote 45, Guará, Brasília - DF, CEP 71.200-228, exercendo atividades de central de distribuição, entrega e empacotamento de materiais de consumo, lavanderia, processamento de dados e estocagem de materiais em geral não inflamáveis. 18. **Filial (Centro de Especialidades do Hospital São Lucas Copacabana),** inscrita no CNPJ 60.884.855/0029-55, NIRE 33.9.0150745-5, localizado na Rua Marques de São Vicente, nº 52, 5º pavimento, Shopping da Gávea, Gávea, Rio de Janeiro - RJ, CEP 22.451-901, exercendo atividades de consultas médicas em diversas especialidades, serviços ambulatoriais sem internação, endoscopia digestiva e colonoscopia, centro de infusão de drogas quimioterápicas e não quimioterápicos, fisioterapia e nutrição. 19. **Filial (Administrativa/SP),** inscrita no CNPJ 60.884.855/0030-99, NIRE 35.9.0591177-5, localizada na Avenida São Gabriel, nº 359, Jardim Paulista, São Paulo - SP, CEP 01.435-001, exercendo atividade de simples escritório de assessoria administrativa. 20. **Filial (Centro De Medicina Especializada Santa Paula),** inscrita no CNPJ 60.884.855/0031-70, NIRE 35.9.0591178-3, localizada na Rua Alvorada, nº 48, Vila Olímpia, São Paulo - SP, CEP 04550-000, exercendo atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos; serviços combinados de escritório e apoio administrativo,; atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências; médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares; médica ambulatorial restrita a consultas; odontológica; serviços de vacinação e imunização humana; de reprodução humana assistida; de atenção ambulatorial; de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências; e serviços de quimioterapia. 21. Filial inscrita no CNPJ 60.884.855/0032-50, NIRE 35.9.0602993-6, localizada na Avenida Cauaxi, nº 118, Alphaville, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 06.454-020, tendo como: (i) atividade principal: atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências; e (ii) atividades secundárias: (a) atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências; (b) serviços de quimioterapia; (c) serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos; (d) atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente; (e) atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos. 22. **Filial (Hospital Santa Paula),** inscrita no CNPJ 60.884.855/0033-31, NIRE 35.9.0605067-6, localizada na Avenida Santo Amaro, nº 2468, Brooklin Paulista, São Paulo - SP, CEP 04556-901, exercendo atividade de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências; atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências; UTI móvel; serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências; atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos; atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares; atividade médica ambulatorial restrita a consultas; atividade odontológica; serviços de vacinação e imunização humana; atividades de reprodução humana assistida; atividade de atenção ambulatorial; e pesquisa e desenvolvimento experimental em ciência físicas e naturais. 23. **Filial (Administrativa/SP),** inscrita no CNPJ 60.884.855/0034-12, NIRE 35.9.0605068-4, localizada na Rua Cabo Verde, nº 133, Vila Olímpia, São Paulo - SP, CEP 04.550-080, exercendo atividades de apoio administrativo. 24. **Filial (Administrativa/SP),** inscrita no CNPJ 60.884.855/0035-01, NIRE 35.9.0605069-2, localizada na Rua Cabo Verde, nº 37, Vila Olímpia, São Paulo - SP, CEP 04.550-080, exercendo atividades de apoio administrativo. 25. **Filial (Instituto de Oncologia Santa Paula – IOSP),** inscrita no CNPJ 60.884.855/0036-84, NIRE 35.9.0605070-6, localizada na Avenida Santo Amaro, nº 2382, Brooklin Paulista São Paulo - SP, CEP 04.556-100, exercendo atividade de atendimento em pronto socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências, uti móvel, serviços de remoção de pacientes, atividade médica ambulatorial com recursos de procedimentos cirúrgicos e realização de exames complementares, atividade médica restrita a consultas, atividade odontológica, serviços de vacinação e imunização humana, atividades de reprodução humana assistida, atividades de atenção ambulatorial. 26. Filial inscrita no CNPJ 60.884.855/0037-65, NIRE 35.9.0605071-4, localizada na Rua Cabo Verde, nº 67, Vila Olímpia, São Paulo - SP, CEP 04.550-080, exercendo atividade de fornecimento e gestão de recursos humanos e treinamento em desenvolvimento profissional. 27. **Filial (Administrativa/SP),** inscrita no CNPJ 60.884.855/0039-27, NIRE 35.9.0605073-1, localizada na Rua Peixoto Gomide, nº 527, Jardim Paulista, São Paulo - SP, CEP 01.409-001, exercendo atividade de apoio administrativo. 28. Filial inscrita no CNPJ 60.884.855/0040-60, NIRE 53.9.2001487-2, localizada no Trecho 17, Rua 10, parte A, Lote 45, Guará, Brasília/DF, CEP 71.200-228, exercendo atividade de depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis. 29. Filial inscrita no CNPJ 60.884.855/0041-41, NIRE 53.9.2001488-1, localizada na Rua Araribá, lotes 03 e 05, Salas 101 a 112 e 601 a 612, Bairro Sul, Águas Claras - DF, CEP 71.927-360, exercendo atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares; e atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos. 30. Filial inscrita no CNPJ 60.884.855/0042-22, NIRE 33.9.0158016-1, localizada na Rua Doutor Celestino, nº 122, Loja 101, Centro, Niterói - RJ, CEP 24.020-091, exercendo atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos; atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares; atividade médica ambulatorial restrita a consultas; atividades de enfermagem; atividades de profissionais da nutrição; atividades de psicologia e psicanálise; atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral; laboratórios clínicos; e serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética. 31. Filial inscrita no CNPJ 60.884.855/0045-75, NIRE 35906230933, localizada na Avenida Paes de Barros, 663, Mooca, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 03.115-020, tendo como atividade principal: serviço de quimioterapia, e como atividades secundárias: atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos, atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares, serviços de hemoterapia, e atividades de enfermagem. 32. Filial inscrita no CNPJ 60.884.855/0047-37, NIRE 35906230950, localizada na Avenida Doutora Ruth Cardoso, 467, Vila Leopoldina, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05.310-000, exercendo as atividades médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos, atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares, serviços de quimioterapia, serviços de hemoterapia e atividades de enfermagem. 33. **Filial (Centro de Insumos das filiais da região),** inscrita no CNPJ 60.884.855/0049-07, NIRE 35.9.0623094-1, localizada na Avenida Tambaqui, nº113, Complemento Box: 9, Sítio Tamboré, Jubran, Barueri – SP, CEP 06.460-015, exercendo atividade de almoxarifado (centro de insumos das filiais da região). 34. Filial inscrita no CNPJ 60.884.855/0050-32, NIRE 33901591707, localizada na Avenida das Américas, 2251, Barra da Tijuca, no Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 22.631/001, exercendo atividades de psicologia e psicanálise, atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos, serviços de vacinação e imunização humana, atividades de atenção